

# COVID – 19

## Medidas de Apoio Excepcional – Infância e Juventude

### Equipas de Adoção e Apadrinhamento Civil

Versão 03

16/01/2021

O presente documento atualiza as orientações para as “Equipas de Adoção e Apadrinhamento Civil” -V02 de 02/06/2020, e beneficiará de nova revisão e atualização, sempre que tal se mostre necessário, face ao contexto epidemiológico. Obriga a consulta regular da legislação em vigor publicada sobre a matéria, normativos internos e externos.

Na sequência da renovação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República, mediante publicação do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro em vigor entre as 00h00 do dia 15 de janeiro e as 23h59 do dia 30 de janeiro, o Conselho de Ministros aprovou o decreto que regulamenta as medidas a adotar para todo o território nacional continental.

Neste cenário, através do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, o Governo determinou um conjunto de medidas extraordinárias que têm como objetivo limitar a propagação da pandemia e proteger a saúde pública, assegurando a manutenção das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais.

Em termos de enquadramento, salientam-se os seguintes documentos orientadores produzidos pela DGS, (alguns deles com uma versão atualizada):

- [Orientação n.º 009-A/2020](https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-009-a2020-de-07092020-pdf.aspx), atualizada a 21/11/2020
- Informação n.º.11/2020, atualizada a 18/10/2020
- [Orientação n.º 027/2020 de 20/05](https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0112020-de-11052020-pdf.aspx), Procedimentos nos Transportes Públicos, atualizada a 20/07/2020

Orientação n.º 025/2020 de 13/05/2020 - COVID-19: Medidas de Prevenção e Controlo em Creches, Creches familiares e Amas, atualizada a 20/07/2020

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0252020-de-13052020-pdf.aspx>

- Orientação n.º 035/2020 de 13/07/2020, Populações em Situação de Maior Vulnerabilidade Social e Económica

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0352020-de-13072020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-conjunta-dgstedgedgs-pdf.aspx> Orientação para o ano letivo 2020/2021

<https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-conjunta-dgestedgedgs-pdf.aspx>

- Orientação nº 019/2020 de 03/04/2020 - COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde  
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0192020-de-03042020.aspx>
- Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares  
<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020.aspx>

Assim, recuperando soluções/estratégias já adotadas durante os meses de março e abril de 2020, neste momento de grande desafio para todos, é de extrema importância que as equipas de adoção e apadrinhamento civil mantenham e reforcem o acompanhamento das crianças em situação jurídica de adotabilidade junto das Casas de Acolhimento, bem como daquelas que se encontram em período de pré-adoção.

## 1. CARACTERIZAÇÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO JURÍDICA DE ADOTABILIDADE E PESQUISA DE CANDIDATOS

**Caracterização:** Tendo sido rececionado o ofício do Tribunal que determine a pesquisa de família adotiva para uma criança, deve a equipa de adoção iniciar contacto telefónico com a equipa da Casa de Acolhimento (CA) para, obter informação que permita realizar a caracterização da criança - através da análise dos diferentes relatórios já existentes sobre a criança, e de uma estreita colaboração com os técnicos da CA, que a conhecem.

A par da análise dos relatórios deve ser garantida a preparação da criança para a adoção, por parte da equipa técnica da CA em estreita articulação com a equipa de adoção. A preparação deve ser adaptada à situação de cada criança, assentando nas metodologias já adotadas anteriormente à atual situação epidémica, bem como no recurso aos meios digitais para facilitar e potenciar a articulação entre as equipas.

**Pesquisa:** Devem prosseguir as pesquisas de candidaturas adequadas para crianças em situação de adotabilidade, nos moldes habituais.

Em nenhum caso se considera que se possa prescindir de uma pesquisa de base nacional para identificação de candidatos.

**Pesquisa Internacional:** Em caso de ausência de resposta positiva adequada à pesquisa nacional, deverá a criança ser proposta para adoção internacional, nos termos em vigor, porquanto a promoção de *matching* com candidatos estrangeiros residentes no estrangeiro manter-se-á, adiando-se a integração para um momento em que a situação esteja mais estável (salvo situações excecionais, devidamente identificadas, analisadas e articuladas com as autoridades de saúde e policiais).

**Gestores do Processo:** A gestão do processo é da responsabilidade da equipa de adoção, que deverá articular com as equipas distritais que estejam a apoiar as casas de acolhimento. O gestor de processo deve manter-se informado de todos os factos novos e suficientemente relevantes.

Da mesma forma, devem manter-se os diagnósticos atualizados, assegurando-se o acompanhamento regular da criança de acordo com as orientações específicas e atuais, tendo em consideração a evolução epidemiológica, e as orientações das autoridades de saúde.

Os processos das crianças/jovens devem manter-se devidamente atualizados, e com as respetivas evidências.

## **2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO NACIONAL PARA A ADOÇÃO E INTEGRAÇÃO EM FAMÍLIA ADOTIVA**

**Propostas de encaminhamento:** Devem continuar a ser apresentadas propostas de encaminhamento ao CNA.

**Integração:** As visitas dos candidatos à adoção no âmbito da fase de transição do projeto adotivo deverão decorrer de acordo com o previsto no Plano de Exceção das Casas de Acolhimento, versão 04 de 15/01/2021.

De acordo com as orientações em vigor da DGS, sempre que os candidatos tenham cumprido as medidas gerais para prevenção e redução do risco de transmissão, não será exigível a realização prévia de teste de Covid-19. Devem, no entanto, ser utilizados os EPI adequados à circunstância concreta da Casa de Acolhimento e da área territorial em que se encontra inserida, e cumpridas todas as medidas sanitárias em vigor.

## **3. ACOMPANHAMENTO DA PRÉ-ADOÇÃO**

O acompanhamento das crianças e famílias em período de pré-adoção deve ser considerado atividade prioritária das equipas respetivas, sendo de ressaltar os seguintes procedimentos:

- ✓ Contactos telefónicos regulares, por forma a avaliar os cuidados prestados e a segurança das crianças, bem como aferir a vivência dos desafios da parentalidade adotiva. A equipa deve aconselhar, orientar, apoiar bem como fortalecer capacidades e recursos para as famílias e crianças;
- ✓ Contatos por meios digitais, com imagem, com periodicidade regular (mínimo 1 por semana), através dos quais se deverão avaliar as áreas já anteriormente referidas, bem como serem aferidos os indicadores, quando aplicáveis, do Modelo ADO 58 – Acompanhamento do período de pré-adoção, do Manual de Intervenção dos OSS na Adoção de Crianças;

NOTA: sempre que considerado necessário devem ser efetuadas diligências presenciais, ponderando-se previamente os riscos associados para a saúde das pessoas envolvidas e a urgência da sua concretização, a eventual necessidade de envolver outras entidades e o equipamento de proteção individual a utilizar.

## **4. AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO DE CANDIDATOS**

**Manifestação de intenção de adotar:** Os interessados poderão manifestar formalmente a sua intenção de adotar, entregando os documentos exigidos, por via eletrónica e, sob compromisso, de entregarem posteriormente em formato físico.

**Avaliação de candidaturas:** A avaliação de candidaturas poderá prosseguir no atual contexto, utilizando-se preferencialmente os meios tecnológicos digitais, nomeadamente email, contatos telefónicos e/ou Microsoft

Teams/Zoom/Skype. O processo de avaliação apenas ficará concluído quando o desagramento das atuais medidas restritivas possibilitar a execução de atos técnicos presenciais considerados indispensáveis para o parecer técnico final.

### **Formação para a parentalidade adotiva:**

Sessão A e B: Dinamizar as sessões preferencialmente por Microsoft Teams, com grupos constituídos, no máximo, por 12 participantes. A dinamização das sessões A online deverá ser retomada com a brevidade possível. Quando os candidatos não possuem meios eletrónicos para fazer a formação online (telemóvel ou computador), agendar contato telefónico para transmissão das informações.

Sessão C: Transmitir conteúdos da formação C por recurso a outras metodologias, utilizando-se os meios tecnológicos tais como email, contatos telefónicos e videoconferências, preferencialmente pela aplicação Microsoft Teams, sempre que se adequar.

**Reavaliações:** As reavaliações em curso podem ser continuadas ou iniciadas, com recurso aos meios digitais, preferencialmente através de Microsoft Teams. Os documentos poderão ser entregues por via eletrónica e, sob compromisso, de entregarem posteriormente em formato físico.

NOTA: É possível adiar o ato da reavaliação para momento posterior, a pedido do(s) candidato(s) ou por parecer técnico, com motivos devidamente justificados.

As equipas de adoção deverão privilegiar os contatos telefónicos, por videochamadas e e-mail com os candidatos e com as equipas das casas de acolhimento, porém, quando considerado imprescindível e necessário, deverão ser realizadas visitas presenciais, assegurando-se o cumprimento das orientações emanadas pela DGS.

Ressalva-se que mais informações, esclarecimentos e acesso a documentação, bem como atualizações, devem ser consultados:

- No microsite COVID – 19 na página da internet da Direção-Geral de Saúde: <https://covid19.min-saude.pt/>
- Na página da internet da Segurança Social: <http://www.seg-social.pt/apoio-social-a-populacao>

Deve igualmente ser garantida uma estreita articulação entre as equipas de adoção e apadrinhamento civil e as equipas distritais de acompanhamento das casas de acolhimento de crianças e jovens.

Qualquer questão ou dúvida deve ser endereçada para a equipa dos serviços centrais do Setor de Adoção e Apadrinhamento Civil [ISS-DDS@seg-social.pt](mailto:ISS-DDS@seg-social.pt)